



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019</b>  <b>ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>  (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>11 de julho de 2019</b>
<b>HORARIO</b>	<b>09:00 h</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2019/0000343</b>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>Câmara Municipal de Goiânia</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.goiania.go.leg.br">www.goiania.go.leg.br</a>, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no <b>horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h</b>, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a></p>	



## ÍNDICE

<b>01-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	03
<b>04-</b> Do Credenciamento	05
<b>05-</b> Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
<b>06-</b> Da Proposta de Preços	05
<b>07-</b> Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
<b>08-</b> Do Julgamento das Propostas	08
<b>09-</b> Da Habilitação	09
<b>10-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	12
<b>11-</b> Dos Recursos	13
<b>12-</b> Da Adjudicação e Homologação	13
<b>13-</b> Do Fornecimento	13
<b>14-</b> Das Penalidades e das Sanções	15
<b>15-</b> Do Pagamento	16
<b>16-</b> Dotação Orçamentária	17
<b>17-</b> Da Contratação	17
<b>18-</b> Fraude e Corrupção	18
<b>19-</b> Das Disposições Gerais	18
<b>20-</b> Do Foro	20
<b>21-</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	21
<b>22-</b> Anexo II – Minuta Contratual	36
<b>23-</b> Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	42



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, inciso III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL por meio do Pregoeiro designado pelas Portaria nº 124/2019, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 007/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo nº 2019/0000343, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.4 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**3.1.3** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.1.4 – OS ITENS 02 e 03 SÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**3.1.5 – Para os itens de “Cota Reservada” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.2.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**3.2.2**- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**3.2.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.2.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**3.3** – Esta licitação possui **itens de “cota reservada”**, expressamente reservado à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.4 – Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os itens de “cota reservada”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.1.1** - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.5.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 3.5.3** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.5.5** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1** - **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.**
- 4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** - A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor unitário e valor total para o fornecimento do item e a descrição do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.**
- 5.2** - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. 7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do **Decreto nº 5.450/2005**).
- 5.3** - Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 5.4** - Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.5** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, **a marca, o modelo, o VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL** correspondente ao **ITEM**, expresso em moeda corrente



nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

- 6.1.3** – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.2** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.3** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.4** - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.5** - Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6** - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 6.6.1** - O Pregoieiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da proposta como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.
- 6.6.5** – **Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado a DECLARAÇÃO DE GARANTIA** da empresa licitante, assegurando de maneira não onerosa à Câmara Municipal de Goiânia, a prestação de serviços de **assistência técnica**, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos, conforme estabelecido Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7** - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 6.7, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.8** - O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.8.1** - Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.9** - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.11** - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.12** - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on line*” pelos licitantes.
- 6.13** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.14** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de



todas as condições da presente licitação.

- 6.15** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.16** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.17** - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.18** - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.19** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.20** - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.20.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 6.21** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A partir do horário na capa deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida** correspondente ao item constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7** - Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8** - No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



- 7.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10 - Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.11 - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.
- 7.12 - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 8.5.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)
- 8.6 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor.
- 8.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 8.7.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;
- 8.7.2 - Caso o lance vencedor para o item esteja acima do valor estimado, **a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.**
- 8.7.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

- 8.9** - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.9.1** - No caso previsto no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10** – Para os **ITENS de “COTA RESERVADA”**- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto na “cota principal”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 8.11** - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 8.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, poderão também concorrer à cota reservada.
- 8.13** – Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.14** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.15** - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.
- 8.16** - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, para leitura em aplicativo “Word” ou “Excel”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 8.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.18** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.19** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.20** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet a **PROPOSTA e os DOCUMENTOS** para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, a Câmara Municipal de Goiânia, **no endereço descrito no item 19.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**  
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

**9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**9.2** - Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

**9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**9.3.2** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



**9.4.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1 –** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### **9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica,** que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.7 -** A Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF.

**9.8 -** A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, em cada nível, por meio de consulta “*on line*” ao sistema.

**9.9 -** É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

**9.10 -** Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010).

**9.11 -** Os documentos que não estejam contemplados no SicaF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 6.6, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionado item.

**9.12 -** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**9.13 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.14 -** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**9.15 -** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.16 -** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.17 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



- 9.18 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**
- 9.19 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.19.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Câmara Municipal de Goiânia ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.19.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.19.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.19.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.20 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.21 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “10 – Da Habilitação” poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**
- 9.22 -** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 9.23 -** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.24 -** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 10.2-** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3-** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**10.4-** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br).

**10.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.1.1-** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**11.1.2** - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.2** - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**11.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**11.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**12.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.

**12.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à **licitante vencedora**.

## **13 - DO FORNECIMENTO**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1 – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, designará um representante para gestor do contrato.**

**13.1.2 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**

**13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.3** - Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.



- 13.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.
- 13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.
- 13.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os produtos serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 12 (doze) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - A empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**14.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**14.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

**14.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**14.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

**14.2.2** - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**14.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

**14.3** - As sanções previstas nos subitens 14.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**14.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



- 14.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória.
- 14.7** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 14.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta não celebrar o contrato;
  - 14.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 14.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 14.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 14.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 14.7.6** - Não manter a proposta;
  - 14.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.9** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **15 – DO PAGAMENTO**

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, serão pagas via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMPRAS  
FLS. \_\_\_\_\_

- 15.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.
- 15.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 15.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;
- 15.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2019.0101.01.031.0001.1458.44905200 fonte 100.

#### 17 – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 17.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 24 (vinte e quatro) meses**.
- 17.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**17.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**17.7.1** – Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**17.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

## **18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimentos dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**19.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**19.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**19.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**19.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

**19.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**19.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**19.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**19.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II – Minuta Contratual**

**Anexo III - Carta proposta da licitante**

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**19.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**19.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**19.10** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**19.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**19.17** – À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**19.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.  
Fone/Fax: 3524-4230.  
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br  
Horário: **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**

- 19.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 19.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 19.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, nos dias úteis.

#### **20 - DO FORO**

- 20.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

**Vitor Almeida Pereira**  
**Pregoeiro**



20 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 Fone: 3524- 4230 E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

**OBJETO**

<b>Aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
--

**DO FORNECIMENTO:**

<b>OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
---

**DO VALOR ESTIMADO**

<b>O valor global estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 569.850,51 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais, e cinquenta e um centavos).</b>
---

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

<b>EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</b>
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b> Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>



### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

##### ITEM 01

UND	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	121	<p><b>Microcomputador:</b> <b>Desktop Padrão</b>, com as seguintes características mínimas: Microcomputador tipo DESKTOP Gabinete tipo mini /Ultra SFF, com monitor Com garantia e suporte on-site pelo período de 36 meses.</p> <p><b>MONITOR LED</b></p> <p>a. Tamanho mínimo de 20 polegadas; b. 01 (uma) porta HDMI nativa sem uso de adaptadores; c. 01 (uma) porta VGA nativa sem uso de adaptadores; d. 01 (um) Cabo VGA; e. 01 (um) Cabo de Força Padrão ABNT; f. Suporte de mesa sem necessidade de fixação no móvel e compatível com o monitor o-fertado; g. Suporte com regulagem ergonômica – Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação/Giro de Ba-se nos modos (retrato/paisagem); h. Relação de contraste Dinâmico mínima 500.000:1; i. Tempo de resposta máximo 8ms; j. Ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160° . k. Compatibilidade com Windows, Linux e Mac l. Resolução máxima (1920x1080); m. Energy Star Sim (EPA)</p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>a. Processador com 2 núcleos reais (dual core) ou superior, arquitetura x64; b. Frequência mínima real de 3.2GHz; c. Memória cache de no mínimo 3 MB (três megabytes), ou superior; d. Controlador de memória DDR-4 integrado; e. Não serão aceitos processadores descontinuados a mais de um ano; f. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; g. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a. Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB; b. Padrão DDR4 com frequência 2400MHz ou</p>	R\$ 4.105,16	R\$ 496,724,36



		<p>superior se suportado pelo conjunto;</p> <p>c. Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB, no mínimo;</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bate-ria;</p> <p>b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);</p> <p>c) Controladora de discos, padrão SATA 3 - 6.0Gbps (ou superior).</p> <p>d) Capacidade de visualização simultânea das imagens em 2 monitores ao mesmo tempo (recurso de monitor estendido);</p> <p>e) Conectores de Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante em painel frontal ou traseiro;</p> <p>f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;</p> <p>g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior;</p> <p>h) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>i) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador</p> <p>j) Deverá possuir as seguintes interfaces sem uso de adaptadores:</p> <p>i. 04 (quatro) portas USB, 2 traseiras e 2 frontais;</p> <p>ii. 01 (Um) HDMI;</p> <p>iii. 01 (Um) RJ-45;</p> <p>iv. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido;</p> <p>v. 01 (uma) VGA;</p> <p>k) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <p>i. Deverá atender às especificações do UEFI 2 ou superior;</p> <p>ii. Capacidade de ativar/desativar Secure Boot;</p> <p>iii. Capacidade de ativar/desativar boot pela placa de rede;</p> <p>iv. Capacidade de desativar USB através da BIOS;</p> <p>v. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA</b></p> <p>a) Sistema de temperatura interna monitorado pela BIOS;</p> <p>b) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;</p> <p>c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) parte frontal ou lateral do gabinete;</p> <p>d) Entrada universal para trava de segurança;</p> <p>e) Volume máximo :1500cm<sup>3</sup>;</p> <p>f) Fonte de energia Bivolt com seleção automática (Full Range);</p> <p>g) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.</p> <p>h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>i) O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor.</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE</b></p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; b) Suporte ao protocolo WOL; c) Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; d) Conector RJ-45 fêmea;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>a) Disco rígido com capacidade de no mínimo 256 GB; b) Suporte as tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>a. 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática. Conector RJ 45 integrado; b. 04 (quatro) portas USB 3.0 no mínimo sendo 2 frontais e 2 traseiras, não sendo utiliza-dos hubs, placas ou adaptadores; c. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido; d. 01 (Uma) porta HDMI; e. 01 (Uma) porta VGA;</p> <p><b>TECLADO</b></p> <p>a) Teclado compatível com padrão ABNT2, com conector USB; b) Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; c) Com ajuste de inclinação; d) Bloco numérico separado das demais teclas; e) Teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo) f) Resistente a respingos; g) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; h) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. i) O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; j) Mínimo 104 teclas; k) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Mouse Ótico com conector USB</p> <p>a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; b) Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p><b>CABOS</b></p> <p>c) Todos os cabos e ou fontes necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; d) Cabo de segurança - Para cada microcomputador ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento; e) Cabo HDMI de alta velocidade;</p>		
--	--	--	--	--



		<p>ACESSÓRIOS</p> <p>a) Licença original do Windows 10 Professional 64 (PT-BR) bits com seu respectivo serial;</p> <p>b) Manual do equipamento;</p> <p>SOFTWARE (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)</p> <p>a) Os equipamentos deverão ser entregues contendo o sistema operacional e com licenciamento com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.</p> <p>b) Oferecer possibilidade de Recovery (recuperação para as configurações originais de fábrica) licenciado para Windows 10 Professional 64 bits;</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e modelo</b></p>		
--	--	---	--	--

**ITEM 02**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	70	<p><b>Monitor LED Mínimo de 20 polegadas</b>, com garantia on-site pelo período de 36 meses e com as seguintes características mínimas:</p> <p>a. Tamanho mínimo de 20 polegadas;</p> <p>b. 01 (uma) porta HDMI nativa sem uso de adaptadores;</p> <p>c. 01 (uma) porta VGA nativa sem uso de adaptadores;</p> <p>d. 01 (um) Cabo VGA;</p> <p>e. 01 (um) Cabo de Força Padrão ABNT;</p> <p>f. Suporte de mesa sem necessidade de fixação no móvel e compatível com o monitor o-fertado;</p> <p>g. Suporte com regulagem ergonômica – Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação/Giro de Ba-se nos modos (retrato/paisagem);</p> <p>h. Relação de contraste Dinâmico mínima 500.000:1;</p> <p>i. Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>j. Ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160° .</p> <p>k. Compatibilidade com Windows, Linux e Mac</p> <p>l. Resolução máxima (1920x1080);</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e modelo</b></p>	R\$ 702,98	R\$ 49.208,60

**ITEM 03**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	5	<p><b>Notebook</b> Microcomputador tipo Notebook com garantia e suporte on-site pelo período de 36 meses</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a. Processador com 2 núcleos reais (dual core)</p>	R\$ 4.783,51	R\$23.917,55



		<p>ou superior, arquitetura x86-64;</p> <p>b. Frequência mínima real de 2.4GHz;</p> <p>c. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB (quatro megabytes), ou superior, por processador;</p> <p>d. Controlador de memória DDR-4 integrado;</p> <p>e. Não serão aceitos processadores descontinuados;</p> <p>f. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>g. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a. Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB;</p> <p>b. Padrão DDR4 com frequência 2133MHz ou superior se suportado pelo conjunto;</p> <p>c. Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB, no mínimo;</p> <p>d. Conector padrão SoDIMM ou superior;</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;</p> <p>b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);</p> <p>c) Controladora de discos, padrão SATA 3 - 6.0Gbps (ou superior).</p> <p>d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores no mínimo. Suporte para gráficos Direct X 12 ou superior para Windows. Suporte para gráficos OpenGL 3.1 ou superior para Windows e Linux. Deve possuir memória gráfica mínima de 1G;</p> <p>e) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;</p> <p>f) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;</p> <p>g) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;</p> <p>h) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior;</p> <p>i) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;</p> <p>j) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>k) Deverá possuir as seguintes interfaces:</p> <p>i. 03 (três) portas USB 3.0, sendo ao menos 01 portas com recurso de charging;</p> <p>ii. 01 (Um) HDMI;</p> <p>iii. 01 (Um) RJ-45;</p> <p>iv. 01 (um) leitor de cartões 4 em 1 SD (Secure Digital), SDHC (Secure Digital High Capacity) e SDXC;</p> <p>v. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt. Controle de som (aumentar,</p>		
--	--	---	--	--



		<p>diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita so-lução através de combinação de teclas;</p> <p>vi. Microfone integrado;</p> <p>vii. Antena wi-fi de no mínimo dupla-banda (Dual-Band) ou tecnologia supe-rior integrada.</p> <p>l) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <p>i. Deverá atender às especificações do UEFI 2 ou superior;</p> <p>iv. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo; v. Capacidade de desativar Secure Boot;</p> <p>vi. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM;</p> <p>vii. Capacidade de desativar USB através da BIOS;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA</b></p> <p>a) Gabinete com peso máximo de 2,75 Kg, com bateria e hd instalados;</p> <p>b) Sistema de ventilação monitorado pela BIOS;</p> <p>c) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;</p> <p>d) Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete com suporte aos cartões , não sendo aceitas soluções externas;</p> <p>e) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) parte frontal ou lateral do gabinete;</p> <p>f) Entrada universal para trava de segurança;</p> <p>g) Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD;</p> <p>h) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia mínima (tempo de des-carga) de 6,0 horas (seis horas). Deverá ser possível retirar do equipamento sem uso de ferramentas não sendo aceitas adaptações;</p> <p>i) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação auto-mátca com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.</p> <p><b>TELA DE VÍDEO LED</b></p> <p>a) Tela LED de no mínimo 14";</p> <p>b) Resolução de pelo menos 1366 x 768;</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE</b></p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>b) Suporte ao protocolo WOL;</p> <p>c) Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>d) Conector RJ-45 fêmea;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>a) Disco rígido com capacidade mínima de 1TB com 5400 RPM, sendo, no mínimo;</p> <p>b) Suporte as tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p>		
--	--	--	--	--



		<p>WEBCAM</p> <p>a) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima 720p;</p> <p>.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>a. 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática. Conector RJ 45 integrado;</p> <p>b. 03 (duas) portas USB 3.0 ou superior;</p> <p>c. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido;</p> <p>d. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /b /g /n );</p> <p>e. 01 (Uma) porta HDMI;</p> <p>f. 01(Uma) interface Bluetooth 4.0;</p> <p><b>TECLADO</b></p> <p>a) Teclado compatível com padrão ABNT2, e mouse "Touchpad";</p> <p>b) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;</p> <p>c) teclado numérico lado direito;</p> <p>d) Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);</p> <p><b>CABOS</b></p> <p>a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;</p> <p>b) Cabo de segurança - Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento;</p> <p>c) Cabo HDMI de alta velocidade;</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b></p> <p>a) Maleta própria para o equipamento, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador . Possuir alça ter peso máximo até 1,0 Kg. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios.;</p> <p>b) Fonte de alimentação;</p> <p>c) Licença original do Windows 10 Professional 64 bits com seu respectivo serial;</p> <p>d) Manual do equipamento;</p> <p><b>SOFTWARE</b> (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)</p> <p>a) Os equipamentos deverão ser entregues contendo o sistema operacional e com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.</p> <p>b) Oferecer possibilidade de Recovery (recuperação para as configurações originais de fábrica) licenciado para Windows 10 Professional 64 bits;</p>		
--	--	---	--	--



		Devera ser indicada a marca e modelo		
--	--	--------------------------------------	--	--

## **1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA PARA O ITEM 01.**

1 a - O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

1 b - Deverá ser entregue a contratante uma relação em meio digital (planilha ou arquivo de texto) com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede.

1 c - Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

1 d - Satisfeitas todas as condições de testes, a divisão de Informática emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “Recebimento Definitivo”.

1 e - Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

### **GARANTIA E SUPORTE**

1 f - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 03 (três) anos para o microcomputador desktop, no local de instalação (On Site).

1 g - A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 36 (trinta e seis) meses para desktops. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração assinada e com firma reconhecida em cartório, a ser apresentada juntamente com sua proposta técnica que a garantia ofertada será prestada por rede de assistência técnica ou credenciado localizada em Goiânia e Região Metropolitana.

1 h - A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro da Região Metropolitana de Goiânia, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1 i - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.



1 j -A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

1 k - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

1 l - Durante o período de garantia, qualquer problema relativo a funcionamento do microcomputador concernente ao hardware do microcomputador (HD's, Placa mãe, placas e outros componentes internos) será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra/falha que possam ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 12 (doze) horas para atendimento e 36 (trinta e seis) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

1 m -Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar a retirada e o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

1 n -No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

1 o - Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

1 p - A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

1 q - A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.



1 r - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (Cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (Dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

1 s - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

1 t - A contratada deverá disponibilizar caso necessário atualizações regulares para o firmware (UEFI e outros componentes) do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware relativos à plataforma (chipset, etc.), e o microcódigo do processador.

1 u - As atualizações de firmware deverão passar por controle de qualidade por parte da contratada.

1 v - Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas e abertura de chamados técnicos e requisição de correções.

1 w - O prazo para correção de problemas de firmware será de no máximo 60 dias corridos. Não serão considerados problemas menores de firmware aqueles que causem funcionamento incorreto ou incompatibilidade entre: os sistemas operacionais especificados por este termo de referência e quaisquer dispositivos ou componentes fornecidos pela contratada como parte integrante ou como acessório dos equipamentos.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA PARA O ITEM 02**

2 a - O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

2 b - Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

2 c - Satisfeitas todas as condições de testes, a divisão de Informática emitirá o perfeito “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “Recebimento Definitivo”.

2 d - Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão



contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

## GARANTIA E SUPORTE

2 e - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 03 (três) anos para o monitor, no local de instalação (On Site).

2 f -A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os monitores. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração assinada e com firma reconhecida em cartório, a ser apresentada juntamente com sua proposta técnica que a garantia ofertada será prestada pela CONTRATADA em Goiânia e Região Metropolitana.

2 g - A garantia e a assistência técnica serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2 h - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

2 i -A garantia e o suporte técnico abrangem, a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

2 j - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

2 k - Durante o período de garantia, qualquer problema em placas e outros componentes internos devido a defeitos de fabricação será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra/falha que possam ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 12 (doze) horas para atendimento e 36 (trinta e seis) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado via email ou por telefone . Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2 l - Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar a retirada e o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

2 m - No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

2 n - Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores



aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais recondicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

2 o - A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

2 p -A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

2 q -Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

2 r -Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas e abertura de chamados técnicos e requisição de correções.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA PARA O ITEM 03**

3 a - O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

3 b - Deverá ser entregue a contratante uma relação em meio digital com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede e local de entrega.

3 c - Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

3 d Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “Recebimento Definitivo”.

3 e - Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

### **GARANTIA E SUPORTE**



3 f - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 03 (três) anos para o notebook , no local de instalação (On Site).

3 g - O período de garantia para a bateria será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 meses .

3 h - A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do Município de Goiânia, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3 i - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

3 j - A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

3 k - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

3 l - Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3 m - Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

3 n - No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

3 o - Os componentes, peças e materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.



3 p -A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

3 q -A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

3 r - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (Cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (Dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

3 s - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

3 t - A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o firmware (UEFI e outros componentes) do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware relativos à plataforma (chipset, etc.), e o microcódigo do processador.

3 u - As atualizações de firmware deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada (changelog), contendo além de descritivo simplificado das alterações, as versões do microcódigo e subcomponentes UEFI de terceiros incluídos naquela versão da imagem do firmware.

3 v- Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas com o firmware e requisição de correções e atualizações de firmware, operado por pessoal capacitado para atender este nível de requisição técnica.

3 w - O prazo para correção de problemas menores de firmware será de no máximo 60 dias corridos. Não serão considerados problemas menores de firmware aqueles que causem funcionamento incorreto ou incompatibilidade entre: os sistemas operacionais especificados por este termo de referência e quaisquer dispositivos ou componentes fornecidos pela contratada como parte integrante ou como acessório dos equipamentos.

#### **4 - ENTREGA (ITEM 01, ITEM 02 e ITEM 03)**

4 a - O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

4 b -A entrega deverá ser feita na sede da Câmara municipal de Goiânia na Divisão de Informática.

4c - O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato.

4 d - Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor.

4 e - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**Vitor Almeida Pereira**  
**Pregoeiro**



**22 - ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato de garantia de microcomputadores e monitores, para atender toda a Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr \_\_\_\_\_, portadora da OAB/GO nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ a **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)a \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, **o Contrato de garantia de microcomputadores, monitores e notebooks, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls, Processo nº **201900000343**, **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1- Constitui objeto do presente contrato a garantia de microcomputadores, monitores e notebooks, para atender a Câmara Municipal de Goiânia**, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e seus Anexos.
- 1.2-** Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:**

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- II. Fornecer o produto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- V. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 007/2019**;



- VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- IX. Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**2.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA SE OBRIGA AINDA A:**

- I. Fornecer os produtos, em conformidade com o discriminado no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, obedecendo às condições e características estipuladas nele;
- II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, quando do fornecimento dos produtos;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

- 3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 3.2** - Fiscalizar, por meio do servidor \_\_\_\_\_, o fornecimento dos produtos contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.
- 3.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 36 (trinta e seis) meses**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 5.1** - A CONTRATADA deverá prestar garantia aos produtos adquiridos, durante o período de vigência do contrato.
- 5.2** - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos objetos.
- 5.3** - Durante do período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos produtos, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.4** - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 6.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).



**6.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**6.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2019.0101.01.031.0001.1458.44905200.100.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1-** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;**

**8.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**8.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**8.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**8.2.1** – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

**8.2.2** - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**8.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.3-** As sanções previstas nos subitens 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

- 8.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;
  - 8.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 8.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 8.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 8.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 8.4.6 - Não manter a proposta;
  - 8.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 9.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
- 9.1.1 – O responsável pelo recebimento do produto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 9.2 - **Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.**
- 9.3 - **A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 9.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o produto deste contrato será recebido:
- I - **Provisoriamente**, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;
  - II - **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 9.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**9.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.2** - A rescisão poderá ser:

**10.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**12.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

**13.1** - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**15.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**15.2** – A função de gestor do contrato caberá a/ao servidor/a \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**15.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome/CPF/RG



23 - ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_( da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM 01

UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	121	<b>Microcomputador:</b> <b>Desktop Padrão</b> , com as seguintes características mínimas: Microcomputador tipo DESKTOP Gabinete tipo mini /Ultra SFF, com monitor Com garantia e suporte on-site pelo período de 36 meses.  <b>MONITOR LED</b> a. Tamanho mínimo de 20 polegadas; b. 01 (uma) porta HDMI nativa sem uso de adaptadores; c. 01 (uma) porta VGA nativa sem uso de adaptadores; d. 01 (um) Cabo VGA; e. 01 (um) Cabo de Força Padrão ABNT; f. Suporte de mesa sem necessidade de fixação no móvel e compatível com o monitor ofertado; g. Suporte com regulagem ergonômica – Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação/Giro de Ba-se nos modos (retrato/paisagem); h. Relação de contraste Dinâmico mínima 500.000:1; i. Tempo de resposta máximo 8ms; j. Ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160° . k. Compatibilidade com Windows, Linux e Mac l. Resolução máxima (1920x1080); m. Energy Star Sim (EPA)  <b>PROCESSADOR</b> a. Processador com 2 núcleos reais (dual core) ou superior, arquitetura x64; b. Frequência mínima real de 3.2GHz; c. Memória cache de no mínimo 3 MB (três megabytes), ou superior; d. Controlador de memória DDR-4 integrado; e. Não serão aceitos processadores descontinuados a mais de um ano;		



		<p>f. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>g. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a. Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB;</p> <p>b. Padrão DDR4 com frequência 2400MHz ou superior se suportado pelo conjunto;</p> <p>c. Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB, no mínimo;</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;</p> <p>b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux);</p> <p>c) Controladora de discos, padrão SATA 3 - 6.0Gbps (ou superior).</p> <p>d) Capacidade de visualização simultânea das imagens em 2 monitores ao mesmo tempo (recurso de monitor estendido);</p> <p>e) Conectores de Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante em painel frontal ou traseiro;</p> <p>f) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;</p> <p>g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior;</p> <p>h) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>i) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador</p> <p>j) Deverá possuir as seguintes interfaces sem uso de adaptadores:</p> <p>i. 04 (quatro) portas USB, 2 traseiras e 2 frontais;</p> <p>ii. 01 (Um) HDMI;</p> <p>iii. 01 (Um) RJ-45;</p> <p>iv. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido;</p> <p>v. 01 (uma) VGA;</p> <p>k) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <p>i. Deverá atender às especificações do UEFI 2 ou superior;</p> <p>ii. Capacidade de ativar/desativar Secure Boot;</p> <p>iii. Capacidade de ativar/desativar boot pela placa de rede;</p> <p>iv. Capacidade de desativar USB através da BIOS;</p> <p>v. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA</b></p> <p>a) Sistema de temperatura interna monitorado pela BIOS;</p>	
--	--	---	--



	<p>b) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;</p> <p>c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) parte frontal ou lateral do gabinete;</p> <p>d) Entrada universal para trava de segurança;</p> <p>e) Volume máximo :1500cm3;</p> <p>f) Fonte de energia Bivolt com seleção automática (Full Range);</p> <p>g) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.</p> <p>h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p>i) O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor.</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE</b></p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>b) Suporte ao protocolo WOL;</p> <p>c) Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>d) Conector RJ-45 fêmea;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>a) Disco rígido com capacidade de no mínimo 256 GB;</p> <p>b) Suporte as tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p>.</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>a. 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática. Conector RJ 45 integrado;</p> <p>b. 04 (quatro) portas USB 3.0 no mínimo sendo 2 frontais e 2 traseiras, não sendo utiliza-dos hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>c. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido;</p> <p>d. 01 (Uma) porta HDMI;</p> <p>e. 01 (Uma) porta VGA;</p> <p><b>TECLADO</b></p> <p>a) Teclado compatível com padrão ABNT2, com conector USB;</p> <p>b) Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>c) Com ajuste de inclinação;</p> <p>d) Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>e) Teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)</p> <p>f) Resistente a respingos;</p> <p>g) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;</p> <p>h) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>i) O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p>		
--	---	--	--



		<p>j) Mínimo 104 teclas;          k) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;          Mouse Ótico com conector USB          a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;          b) Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p><b>CABOS</b>          c) Todos os cabos e ou fontes necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;          d) Cabo de segurança - Para cada microcomputador ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento;          e) Cabo HDMI de alta velocidade;</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b>          a) Licença original do Windows 10 Professional 64 (PT-BR) bits com seu respectivo serial;          b) Manual do equipamento;</p> <p><b>SOFTWARE</b> (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)          a) Os equipamentos deverão ser entregues contendo o sistema operacional e com licenciamento com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.          b) Oferecer possibilidade de Recovery (recuperação para as configurações originais de fábrica) licenciado para Windows 10 Professional 64 bits;</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e modelo</b></p>		
--	--	--	--	--

**ITEM 02**

UNID.	QTDE COTA RESERVAD A PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	70	<p><b>Monitor LED Mínimo de 20 polegadas</b>, com garantia on-site pelo período de 36 meses e com as seguintes características mínimas:</p> <p>a. Tamanho mínimo de 20 polegadas;            b. 01 (uma) porta HDMI nativa sem uso de adaptadores;            c. 01 (uma) porta VGA nativa sem uso de adaptadores;            d. 01 (um) Cabo VGA;            e. 01 (um) Cabo de Força Padrão ABNT;            f. Suporte de mesa sem necessidade de fixação no móvel e compatível com o monitor ofertado;            g. Suporte com regulagem ergonômica – Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação/Giro de Ba-se nos modos (retrato/paisagem);</p>		



		h. Relação de contraste Dinâmico mínima 500.000:1; i. Tempo de resposta máximo 8ms; j. Ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160° . k. Compatibilidade com Windows, Linux e Mac l. Resolução máxima (1920x1080); <b>Deverá ser indicada a marca e modelo</b>		
--	--	--	--	--

**ITEM 03**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	5	<p><b>Notebook</b> Microcomputador tipo Notebook com garantia e suporte on-site pelo período de 36 meses</p> <p><b>PROCESSADOR</b> a. Processador com 2 núcleos reais (dual core) ou superior, arquitetura x86-64; b. Freqüência mínima real de 2.4GHz; c. Memória cache L3 de no mínimo 3 MB (quatro megabytes), ou superior, por processador; d. Controlador de memória DDR-4 integrado; e. Não serão aceitos processadores descontinuados; f. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; g. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b> a. Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB; b. Padrão DDR4 com frequência 2133MHz ou superior se suportado pelo conjunto; c. Memória RAM com possibilidade de expansão para até 16 GB, no mínimo; d. Conector padrão SoDIMM ou superior;</p> <p><b>PLACA MÃE</b> a) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria; b) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits (Windows e Linux); c) Controladora de discos, padrão SATA 3 - 6.0Gbps (ou superior). d) Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores no mínimo . Suporte para gráficos Direct X 12 ou superior para Windows. Suporte para gráficos OpenGL 3.1 ou superior para Windows e Linux. Deve possuir memória gráfica mínima de 1G; e) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;</p>		



		<p>f) Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;</p> <p>g) A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;</p> <p>h) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior;</p> <p>i) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;</p> <p>j) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações.</p> <p>k) Deverá possuir as seguintes interfaces:</p> <p>i. 03 (três) portas USB 3.0, sendo ao menos 01 portas com recurso de char-ging;</p> <p>ii. 01 (Um) HDMI;</p> <p>iii. 01 (Um) RJ-45;</p> <p>iv. 01 (um) leitor de cartões 4 em 1 SD (Secure Digital), SDHC (Secure Digital High Capacity) e SDXC;</p> <p>v. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som es-téreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt. Controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita so-lução através de combinação de teclas;</p> <p>vi. Microfone integrado;</p> <p>vii. Antena wi-fi de no mínimo dupla-banda (Dual-Band) ou tecnologia supe-rior integrada.</p> <p>l) BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <p>i. Deverá atender às especificações do UEFI 2 ou superior;</p> <p>iv. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo; v. Capacidade de desativar Secure Boot;</p> <p>vi. Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM;</p> <p>vii. Capacidade de desativar USB através da BIOS;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA</b></p> <p>a) Gabinete com peso máximo de 2,75 Kg, com bateria e hd instalados;</p> <p>b) Sistema de ventilação monitorado pela BIOS;</p> <p>c) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;</p> <p>d) Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete com suporte aos cartões , não sendo aceitas soluções externas;</p> <p>e) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (power-on) parte frontal ou lateral do gabinete;</p> <p>f) Entrada universal para trava de segurança;</p> <p>g) Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD;</p> <p>h) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com autonomia mínima (tempo de des-</p>		
--	--	---	--	--



		<p>carga) de 6,0 horas (seis horas). Deverá ser possível retirar do equipamento sem uso de ferramentas não sendo aceitas adaptações;</p> <p>i) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação auto-mática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.</p> <p><b>TELA DE VÍDEO LED</b></p> <p>a) Tela LED de no mínimo 14”;</p> <p>b) Resolução de pelo menos 1366 x 768;</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE</b></p> <p>a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>b) Suporte ao protocolo WOL;</p> <p>c) Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>d) Conector RJ-45 fêmea;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>a) Disco rígido com capacidade mínima de 1TB com 5400 RPM, sendo, no mínimo;</p> <p>b) Suporte as tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);</p> <p><b>WEBCAM</b></p> <p>a) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima 720p;</p> <p><b>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>a. 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática. Conector RJ 45 integrado;</p> <p>b. 03 (duas) portas USB 3.0 ou superior;</p> <p>c. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido;</p> <p>d. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /b /g /n );</p> <p>e. 01 (Uma) porta HDMI;</p> <p>f. 01(Uma) interface Bluetooth 4.0;</p> <p><b>TECLADO</b></p> <p>a) Teclado compatível com padrão ABNT2, e mouse “Touchpad”;</p> <p>b) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;</p> <p>c) teclado numérico lado direito;</p> <p>d) Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch);</p>	
--	--	---	--



		<p>CABOS</p> <p>a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;</p> <p>b) Cabo de segurança - Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento;</p> <p>c) Cabo HDMI de alta velocidade;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>a) Maleta própria para o equipamento, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador. Possuir alça ter peso máximo até 1,0 Kg. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios.;</p> <p>b) Fonte de alimentação;</p> <p>c) Licença original do Windows 10 Professional 64 bits com seu respectivo serial;</p> <p>d) Manual do equipamento;</p> <p>SOFTWARE (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)</p> <p>a) Os equipamentos deverão ser entregues contendo o sistema operacional e com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.</p> <p>b) Oferecer possibilidade de Recovery (recuperação para as configurações originais de fábrica) licenciado para Windows 10 Professional 64 bits;</p> <p><b>Deverá ser indicada a marca e modelo</b></p>		
--	--	---	--	--

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: \* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.